RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 59/2018
Autor: Vereador Henrique Carballal
Ementa: "Dispõe sobre a proibição de realização de transação bancárias por meio telefônico e obrigatoriedade de emissão de protocolo em todas as transações bancárias efetivadas presencialmente ou através da internet, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de pesquisa legislativa, identificou-se que o edil acima referenciado apresentou, na legislatura anterior, no ano de 2014, o Projeto de Lei nº 187/2014, o qual obteve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final na Sessão Legislativa de 2017, sob o fundamento se ser competência privativa da União, entre outros. (cópias anexas).

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa